Expediente do dia
Em 28 / 08 / 03

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0385
Em 28/08/03
Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 11 / 09 / 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/2003

ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 0008, DE 08 DE AGOSTO DE 2003 - ESTÁGIO DE ESTUDANTES

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º O art. 8º da Resolução Nº 0008, de 08 de agosto de 2003, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º A duração máxima do estágio é de 06(seis) meses, contados a partir da data de início de cada estágio e ou da data de celebração do contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Presidente

ADIMAR ALVES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Educação

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração proposta nos termos do Projeto de Lei Nº 0012/2003, tem o mérito de acrescentar termos e expressões ao seu art. 8º, visando melhor disciplina do assunto.
A modificação do texto é em atendimento às sugestões apresentadas por representantes de instituições de ensino, no curso da reunião realizada nesta Casa em data de 26.08.2003, com o objetivo de estudar os efeitos da Resolução Nº 008, que Disciplina o Estágio de Estudantes.
Esperamos o apoio de todos os dignos Colegas Vereadores, eis que o tema é de vital importância para as Escolas e Estudantes de ensino médio e superior.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Presidente

ADIMAR ALVES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Educação